

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Diretor Presidente, de 21-02-2013

No uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º inciso XI da Lei Complementar 1195/2012, admite, para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercerem a função-atividade em confiança de Assistente Técnico de Trânsito, referência C1, da SQEP-C, prevista na L.C. 1195/2013, os empregados públicos abaixo discriminados:

a partir de 01-02-2013, o senhor LEONARDO PALMA VENTURELLI, RG 32.847.491-5, ficando lotado na Diretoria de Habilitação;

a partir de 01-02-2013, o senhor RENAN URIZZI LOPES, RG 43.692.886-3, ficando lotado na Diretoria de Habilitação.

CENTRO DE PESSOAL

Apostila da Diretora, de 21-02-2013

Declarando, a alteração do nº do RG. do funcionário abaixo em razão de emissão de 2ª via:

ACÁCIO OLIVEIRA, RG. 7.884.586, Oficial Administrativo do SQF-II, Padrão 1/B, EVNI, do Detran, para RG. 7.884.586-5.387.161-8;

Portaria da Diretora, de 21-02-2013

Concedendo, nos termos do art. 209 e 210 da Lei 10261/68, combinado com o Despacho Normativo do Governador de 22, publicado no D.O. de 23-11-2011, MARIA CARMEM MOURA LIMA, RG. 7.238.638, Oficial Administrativo do SQF-II, temporário, Padrão 1/C, do Detran, 450 dias de licença-prêmio, referente aos blocos aquisitivos de 14-11-1975 a 31-07-1978 e de 05-10-1988 a 16-01-1991, 17-01-1991 a 15-01-1996, 16-01-1996 a 13-01-2001, 14-01-2001 a 12-01-2006, 13-01-2006 a 11-01-2011.

Gestão Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 04, de 21-02-2013

O Secretário de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, e Considerando a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados;

Considerando a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência à operacionalização do instituto da readaptação; e Considerando a necessidade de editar normas relativas à padronização do instituto da readaptação, resolve:

Artigo 1º - O servidor público estadual poderá ser readaptado quando ocorrer modificação de suas condições de saúde que altere sua capacidade de trabalho.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo anterior desta Resolução poderá ser proposta exclusivamente:

I - pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;

II - por qualquer autoridade pertencente aos quadros das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias, relativamente aos seus subordinados, mediante encaminhamento ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME de ofício solicitando a realização de perícia médica para fins de readaptação, devidamente justificada por relatório médico e, se for o caso, por exames médicos complementares.

§ único - Os pedidos que não atenderem ao disposto neste artigo serão indeferidos de plano pela Equipe Técnica de Readaptação do DPME.

Artigo 3º - As perícias para fins de readaptação serão realizadas pelo DPME, bem como, a critério deste, quando necessário, por outros órgãos ou entidades oficiais, e ainda, por instituições médicas que mantenham convênio com a Administração direta ou indireta, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei Complementar 180, de 12-05-1978, com a redação dada pela Lei Complementar 1123/2010.

§ único - Do laudo emitido por ocasião da perícia médica de que trata o “caput” deste artigo deverão constar informações claras e específicas acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, ambiente de trabalho e/ou atividades laborativas contra-indicadas.

Artigo 4º - Competê à Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde – CAAS a decisão relativa a proposta de que trata o artigo 2º desta Resolução, mediante análise do laudo pericial e das justificativas, definindo a duração do período de readaptação, segundo os seguintes critérios:

I - readaptação temporária, por prazo nunca superior a dois anos ou inferior a um ano, para servidores portadores de incapacidade temporária para o exercício do cargo;

II - readaptação definitiva, para servidores cujo laudo médico ateste afecções que causem prejuízo permanente da capacidade laborativa do cargo, porém, que permitam o exercício de outras atividades.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo o servidor readaptado será encaminhado pela CAAS ao Serviço de Medicina Social do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, para a obtenção do tratamento e/ou frequência ao Programa de Reabilitação prescrito.

§ 2º - Ao servidor deverá ser facultada flexibilidade de horário que permita a conciliação do exercício profissional com o tratamento e/ou Programa prescrito.

§ 3º - O servidor fica obrigado a comprovar efetiva realização do tratamento médico e/ou frequência ao Programa de Reabilitação perante a unidade em que se encontra em exercício, para fins de registro de frequência.

§ 4º - O servidor fica obrigado, ainda, a comprovar efetiva realização do tratamento médico e/ou frequência ao Programa de Reabilitação perante o DPME, ao cumprir o disposto no inciso III do artigo 6º desta Resolução.

Artigo 5º - Da súmula de readaptação a ser publicada pela CAAS deverão constar o prazo estipulado para a readaptação e, quando for o caso, o tratamento médico e/ou Programa de Reabilitação recomendados.

Artigo 6º - Aos servidores a quem tenha sido concedida readaptação temporária aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, pela CAAS, da súmula de que trata o artigo anterior;

II - o servidor readaptado deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir o Rol de Atividades definido pela CAAS;

III – noventa dias antes do término do período estipulado de readaptação funcional, caberá à unidade administrativa a que pertence o servidor e/ou ao servidor solicitar ao DPME avaliação da capacidade laborativa com finalidade de manter ou cessar a readaptação funcional vigente;

§ 1º – Em caso de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente à publicação da súmula de cessa-

ção da CAAS, ou conforme o caso, após o término de férias ou de licença a qualquer título.

§ 2º - Compete ao superior imediato do servidor acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.

§ 3º - Sempre que o superior imediato constatar inadaptação do readaptado às novas atribuições, deverá solicitar à CAAS, por intermédio do Grupo de Trabalho de Readaptação da respectiva Secretaria de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias, reavaliação do Rol de Atividades ou da sua condição de readaptado.

§ 4º - Será considerado como de readaptação o interstício que vier a ocorrer entre o término da readaptação e a publicação da súmula de cessação.

Artigo 7º - Aos servidores a quem tenha sido concedida readaptação definitiva aplicar-se-ão os procedimentos previstos nos incisos I, II do artigo 6º desta Resolução.

Artigo 8º - A critério da Administração, o servidor readaptado poderá ser nomeado para prover cargo em comissão ou ser designado para o exercício de outras funções do serviço público estadual, desde que ouvida previamente a CAAS, quanto à compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa.

Artigo 9º - Nos casos de exoneração, dispensa, aposentadoria, falecimento ou transferência do readaptado, o superior imediato comunicará a ocorrência à CAAS, por intermédio do Grupo de Trabalho de Readaptação da respectiva Secretaria de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias e, na sua falta, de Órgão de Recursos Humanos.

Artigo 10 – No caso de servidor readaptado que necessite se afastar em licença para tratamento de saúde, deverá apresentar no ato da perícia cópia do rol de atividades de readaptado específico do servidor, expedido pela CAAS, relatório médico conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução e comprovar a realização de tratamento e/ou frequência ao Programa de Reabilitação de que trata o § 1º, artigo 4º desta Resolução.

Artigo 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 12 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções, de 21-02-2013

Designando

JOSÉ VITAL FILHO, RG 6.405.014-2, Diretor Técnico de Saúde II, Ref.10, EV-C, SQC-I pertencente ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para no âmbito da sua unidade desempenhar atividade técnica e de apoio às avaliações e inspeções de ambientes de trabalho e às perícias médicas, ficando lhe concedida, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar 1.157/2011 a Gratificação pelo Desempenho e Apoio à Atividade Médico Pericial – GDAMP, sendo calculada mediante aplicação do coeficiente de 38,00 (trinta e oito inteiros) sobre uma vez o valor da Unidade Básica de Valor – UBV no período de 07-01-2013 a 05-02-2013, ficando conseqüentemente cessados no mesmo período, em virtude de substituição, os efeitos da Resolução que concedeu a Gratificação pelo Desempenho e Apoio à Atividade Médico- Pericial - GDAMP, conforme publicação no D.O. de 06-07-2010.

DIMER JORGE ROSTON, RG 7.367.859, Diretor Técnico de Saúde II, Ref.08, EV-C, SQC-I, pertencente ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME para no âmbito da sua unidade desempenhar atividade técnica e de apoio às avaliações e inspeções de ambientes de trabalho e às perícias médicas, ficando lhe concedida, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar 1.157/2011 a Gratificação pelo Desempenho e Apoio à Atividade Médico Pericial – GDAMP, sendo calculada mediante aplicação do coeficiente de 31,00 (trinta e um inteiros) sobre uma vez o valor da Unidade Básica de Valor – UBV no período de 07-01-2013 a 05-02-2013, ficando conseqüentemente cessados no mesmo período, em virtude de substituição, os efeitos da Resolução que concedeu a Gratificação pelo Desempenho e Apoio à Atividade Médico- Pericial - GDAMP, conforme publicação no D.O. de 06-07-2010.

Concedendo a:

JOSÉ VITAL FILHO, RG 6.405.014-2, Diretor Técnico de Saúde II, Ref. 08, EV-C, SQC-I, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68, combinado parágrafo 1º do artigo 9º do Decreto 53.966/2009, a gratificação de representação, correspondente a 6,45 (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos) (Grupo IX do anexo XIII), calculada sobre o valor da Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo Artigo 33 da LC 1080/2008 por ter exercido, na qualidade de 1º substituto, o cargo de Diretor Técnico de Saúde III, pertencente ao Departamento de Perícias Médicas do Estado da Unidade Central de Recursos Humanos desta Pasta em virtude de férias do titular do cargo, conforme Grade D.O. de 19-05-2012 no período de 07-01-2013 a 05-02-2013, ficando cessados, no mesmo período, os efeitos da Resolução que concedeu a gratificação de representação publicada no D.O. de 14-04-2010.

DIMER JORGE ROSTON, RG 7.367.859, Médico, Padrão 1-F, EV-NU, SQC-III, nos termos do artigo 135, inciso III, da Lei 10.261/68, combinado com o parágrafo 2º do artigo 9º do Decreto 53.966/2009, a Gratificação Mensal, a título de Representação, correspondente a 5,00 (cinco inteiros) (Grupo XI do anexo XIII), calculada sobre o valor da Unidade Básica de Valor – UBV, instituída pelo artigo 33 da LC 1.080, de 17-12-2008, por ter exercido, na qualidade de 1º substituto o cargo de Diretor Técnico de Saúde II, da Divisão de Perícias Médicas do Departamento de Perícias Médicas do Estado da Unidade Central de Recursos Humanos, em virtude de impedimento do titular do cargo, conforme Grade publicada no D.O. de 19-05-2012, no período de 07-01-2013 a 05-02-2013.

Despacho do Secretário, de 21-02-2013

Ato Decisório 001/2013 – DIMER JORGE ROSTON, RG 7.367.859, RS 7156893/03, Médico, Padrão 1-F do SQC-III em exercício junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado e Diretor Técnico de Saúde II substituto da Divisão de Perícias Médicas do Estado do Departamento de Perícias Médicas do Estado no período de 07-01-2013 a 05-02-2013, por motivo de impedimento do titular. Situação prevista na alínea “c” inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988 - Acumulação legal.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-02-2013

7779459 - HELIO FRANCO GEHRING - SGP-16743/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 08-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 11-02-2012.

7530470 - MARIA DE FATIMA DE SA - SGP-103738/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEFIRO o recurso datado de 31-08-2012, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 22-06-2012, para conceder 29 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25-06-2012.

13025075 - SERGIO AUGUSTO FEITOSA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

8848780 - SANDRA RODRIGUES - SGP-18834/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 22-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 27-10-2012.

15799766 - JOSE CATARINO A SANTANA - SGP-16724/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em

especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 08-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 07-02-2013.

8643332 - MARIA LUZIA BERMEJO MENECELLI LOPES - SGP-102587/2010-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEFIRO o recurso referente a Guia de Perícia Médica expedida em 30-09-2010, para conceder a regularização do período de 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27-10-2010.

12287708 - ANTONIO CARLOS CRESPLAN - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a manutenção da readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

13923551 - ABEL CORINO DA FONSECA NETO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

6548742 - MARIA ERLI DE CAMPOS PACHECO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

11447275 - NILZA DE FATIMA M MINGHINI - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

13681919 - ELISETE SEMIAO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

2231999 - MARCUS JOSE PIMENTEL TAVARES DA SILVA - Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 14-02-2013 e, para no mérito nego-lhe provimento por considerá-lo inapto p/ a função laborativa, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, *c/* nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

18404637 - GILBERTO EDSON FRANZIN - SGP-16698/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 06-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 28-04-2012.

12326742 - JOAO BATISTA SERNI JUNIOR - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

14688706 - LUIZ CLAUDIO CUNHA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

8393305 - SIDNEI RODRIGUES DA SILVA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

11206398 - ENEIDA FOELKEL - Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 13-02-2013 e, para no mérito nego-lhe provimento por considerá-la inapta p/ a função laborativa, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, *c/* nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

11520398 - JOSE ROBERTO DONADON - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

8393256 - MARCIA GRAMUGLIA FAVERO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

16402658 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

13515948 - JULIA ROSALVO - SGP-80757/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEFIRO o recurso datado de 24-07-2012, referente a Guia de Perícia Médica expedida em 18-04-2012, para conceder a regularização do período de 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16-05-2012.

13456986 - MARIA ZULMIRA TEIXEIRA - SGP-19356/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 23-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 18-07-2012.

15106865 - MARLI ROSA MONTEIRO CORTE - SGP-15269/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 09-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 13-07-2012.

13565353 - KATIA MARIA COSTA SOARES - SGP-16772/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 07-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 04-05-2012.

15751200 - ANTONIA DA CONCEICAO CAMARGO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

17020994 - VERA LUCIA BARBOSA DE BRITO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

17204389 - MARA REGINA CACHOLA COSSOLIN - SGP-5608/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 11-01-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 28-06-2012.

14533175 - ALEXANDRINA MARIA PEREIRA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a manutenção da readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

14610106 - CREUSA XAVIER DE OLIVEIRA - SGP-16685/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 06-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 20-09-2012.

17079666 - MARTA BARBOZA DE SOUZA CELESTINO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho,

autorizo a manutenção da readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por mais 2 anos.

16364178 - APARECIDA CONCEICAO MANSO - SGP-101418/2010-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e

em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o recurso referentes as Guias de Perícias Médicas expedidas em 03-08-2010 e 28-12-2012, pois o assunto nele versado foi objeto de decisão em última instância publicada no Diário Oficial de 29-09-2012, nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto 5.614, de 13-02-1975 e artigo 46 do Decreto 29.180, de 11-11-1988, com redação do Decreto 51.738 de 5 de abril de 2007.

12333847 - MARIA LUIZA FRANCOISA - SGP-111093/2011-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEFIRO o recurso referente a Guia de Perícia Médica expedida em 12-07-2011, para conceder a regularização do período de 25 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10-09-2011.

15454764 - DORFINO SOARES - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

15829349 - LUIS CARLOS LEME - SGP-21495/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 01-03-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 03-05-2012.

17395231 - SILVANA MARIA MARTINS - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

21197368 - MARISA DOS SANTOS OLIVEIRA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, por 2 anos.

18960320 - HUDSON LUIZ MARIOTTO - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

11236549 - ROGERIO MORELLI - SGP-27716/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 02-03-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 07-02-2013.

17844248 - APARECIDA LUZIA PAOLIELLO - SGP-18908/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 22-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 23-11-2012.

20255818 - EDENO MARTINS - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

16381986 - CRISTINA DUARTE DELFINO - SGP-16693/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 06-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 15-02-2012.

19797049 - ELAINE CRISTINA FRANCISCHINI FERREIRA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

18647304 - CLAUDIO MONTEIRO DO NASCIMENTO - SGP-27714/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 05-03-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 11-12-2012.

23899343 - LUCIA HELENA ALVES CARLOTA - Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da CAAS, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, recebo o recurso de 14-02-2013 e, para no mérito nego-lhe provimento por considerá-la inapta p/ a função laborativa, considerando o disposto no Inc. VI, do art. 47, da Lei 10.261, de 28/10/68, *c/* nova redação dada pelo Inc. II do art. 1º da LC 1123, de 01/07/10.

15918011 - SUZIE BARBOSA ALCANTARA - SGP-14716/2012-Á vista dos elementos de instrução dos autos, e em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, por meio de sua Equipe Técnica, que aprovo, DEIXO DE CONHECER o pedido de readaptação datado de 08-02-2012, em razão da decisão publicada no Diário Oficial de 14-07-2012.

17544702 - ZENAIDE ANDRADE DA SILVA - Á vista dos elementos de instrução dos autos e, em especial a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que aprovo, cesso a readaptação, considerando a emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física 7912/2010, datado de 10-01-2011, pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado.

14601889 - MARINA LOURENCO SILVA - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readaptação do (a) interessado (a), do quadro da UNESP, definitivamente.

17791622 - ROSANGELA DE CAMPOS - Á vista da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, que acolho, autorizo a readap